



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I
Declaração De Inexistência De Fato Superveniente
(MODELO)**

EDITAL DE PREGÃO Nº32/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, _____(cidade) _____, _____(estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração no PREGÃO Nº 32 /2017, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

XX de XXXX de 2017.

Assinatura do representante legal

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Anexo II
Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99
(MODELO)**

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório nº 2996/2017, Pregão Presencial nº 032/2017, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no artigo 7º da Constituição Federal.

_____, XX de XXXX de 2017.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.

**ANEXO III
Modelo de Credenciamento
(MODELO)**

EDITAL DE PREGÃO Nº 032 / 2017

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para em nome da (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º xx/2017, tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

/
Local e data.
Assinatura

ANEXO IV

**Modelo de declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Saquarema-RJ.

REF. PREGÃO N.º 032/2017

Senhor Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º 032/2017, cujo objeto é o registro de preços para locação de Veículos e Equipamentos Pesados, com e sem condutor, conforme Termo de Referência , para a execução de serviços de manutenção e melhorias das estradas vicinais e ruas, em diversos logradouros públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos conforme especificações no edital e seus anexos.

__ de ____ de .

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial nº XXXX/2017

Processo Administrativo nº 032/2017

Menor Preço Global

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para locação de Veículos, sem condutor e quilometragem livre para atender as diversas secretarias do Município, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos do Processo nº 03.902/2017. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução é o mesmo que se encontra definido no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/ EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANT/ HORAS/MÊS	VALOR UNIT./ MÊS.	VALOR TOTAL/MÊS
1	Caminhões Basculantes, no toco, de 5,00m ³ , exclusive motorista.	03	Hora	576		
2	Retroescavadeiras/Carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade da caçamba de 0,76m ³ , profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador	05	Hora	960		
3	Motoniveladoras, motor diesel de 125cv, inclusive operador	04	Hora	768		
4	Escavadeira hidráulica, motor diesel de 172cv, capacidade de 1,14m ³ , profundidade de escavação máxima de 6,02m, com 03 braços	01	Hora	192		

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	articulados, braço intermediário ajustável em 03 posições, inclusive operador					
5	Caminhões basculante do tipo médio-pesado, trucado, capacidade de 12,00m ³ , inclusive motorista	04	Hora	768		
6	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, exclusive motorista	01	Hora	192		
7	Caminhão tanque, capacidade de 10.000l, inclusive motorista	01	Hora	192		

Dados da Proponente

CNPJ

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico

Dados Bancários

Data

Assinatura/Carimbo

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VI
(MODELO)**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _XXX/2017
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032 / 2017.**

Aos xx dias do mês de xxx do ano de 2017 Que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, sediada á Rua Coronel Madureira Nº 77, Centro - Saquarema – CEP: 28.993-000.Tel; (22) 2651-2136 E Inscrito No CNPJ: 32.147.670.0001/21 Para Este Ato, Representado Pelo xxxxxx , portadora do RG nº xxxxx- IFP/RJ e do CPF sob o nº xxxx , – brasileiro, xxxx, domiciliada no próprio município, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e xxxxxxxx xx sediada à Rua xxxxx Nº xxx- CEP: xxxxx - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx xxx representada pela Sr. X x x xx x x , portador da cédula de identidade nº xxx xxxxx ., inscrito no CPF nº xxxxx xx xx de agora em diante denominada CONTRATADA, acordam nos seguintes termos, em conformidade com o Artigo 25 inciso III da Lei nº 8.666/93: e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções indicadas nesta Ata

DO OBJETO

Esta Licitação tem por objeto o registro de preços para locação de Veículos e Equipamentos Pesados, com e sem condutor, conforme o Edital e seus anexos, para a execução de serviços de manutenção e melhorias das estradas vicinais e ruas, em diversos logradouros públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos conforme solicitado no processo 2996/17.

DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) veículos pesados registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	03 Caminhões Basculantes, no toco, de 5,00m3, exclusive depreciação, seguro e motorista	Hora/mês	xxxx		
02	05 Retroscavadeiras/Carregadeira, motor diesel em torno de 75c, capacidade da caçamba de 0,76m3, profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador	Hora/mês	xxxx		
03	04 Motoniveladoras, motor diesel	Hora/	xxxx		

	de 125cv, inclusive operador	mês			
04	01 Escavadeira hidráulica, motor diesel de 172cv, capacidade de 1,14m ³ , profundidade de escavação máxima de 6,02m, com 03 braços articulados, braço intermediário ajustável em 03 posições, inclusive operador	Hora/ mês	xxxx		
05	04 Caminhões basculante do tipo médio-pesado, trucado, capacidade de 12,00m ³ , inclusive motorista	Hora/ mês	xxxx		
06	01 Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, exclusive depreciação, seguro e motorista	Hora/ mês	xxxx		
07	01 Caminhão tanque, capacidade de 10.000l, inclusive motorista	Hora/ mês	xxxx		
Preço Total Mensal: R\$					
Preço Total para 12 meses: R\$					

DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com cronograma expedido pelo gerente de Ata e mediante a autorização fornecida pela Contratante.

3.3 A solicitação será enviada para o licitante, através de um requerimento elaborado pela Secretaria Municipal de Transporte e serviços Públicos.

4. CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato:

I – Cumprir os prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida na Ata;

II - substituir os veículos locados que apresentar defeito, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor";

III- Apresentar veículos em perfeito estado de conservação, revisados e com a documentação em dia (de acordo com a legislação pertinente);

IV- Manutenção corretiva e preventiva dos veículos, inclusive troca de peças, pneus, óleo, filtros etc.

V- manter durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

VI – responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos serviços prestados, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I- Fiscalizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Processo licitatório;

II- Notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;

III Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.

IV- Empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

V- Fornecimento de combustível.

VI - O do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

VII- Fornecer Motoristas para os itens: 01 e 06 do anexo V do Edital

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados, com a apresentação de medição e nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 A nota de empenho será emitida quando da solicitação dos serviços de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.4 As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a Solicitação de Serviços e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A despesa decorrente da presente prestação de serviços correrá a conta das Dotações livres e desimpedidas constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

9. DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura/Publicação.

10. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos- através da servidora Marlucy Mendonça de Oliveira Matrícula 95.6402.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

11.2 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

a) advertência;

b) multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega dos serviços. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias o contrato poderá ser rescindido;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

d) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 As demais condições da contratação estão consignadas no Instrumento Contratual, e anexadas à Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1 É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DA CONCLUSÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Saquarema, xxxx de xxxxx de 2017.

Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
CNPJ XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

**ANEXO VII
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Modalidade: Pregão nº 032/2017
Processo Administrativo nº .2996./2017
Menor valor global

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu sócio proprietário Sr(a). _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, SOB AS PENAS DA Lei, de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei complementar 126/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Representante da Empresa
Carimbo com CPJ

“Observação: este documento deverá ser trazido fora do envelope e será apresentado no ato do credenciamento”.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VIII

(MODELO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Requerente: Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Processo nº 2996/2017
PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Quant. p/ Veíc.	Quant. horas	Valor p/ hora	Valor Estimado p/ Veículo (mês)	Valor Estimado total veículos(mês)
1	Caminhões Basculantes, no toco, de 5,00m ³ , exclusive motorista	03	576	R\$ 51,72	R\$ 9.930,24	R\$ 29.790,72
2	Retroescavadeiras/Carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade da caçamba de 0,76m ³ , profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador	05	960	R\$ 84,49	R\$16.222,08	R\$ 81.110,40
3	Motoniveladoras, motor diesel de 125cv, inclusive operador	04	768	R\$ 150,75	R\$28.944,00	R\$ 115.776,00
4	Escavadeira hidráulica, motor diesel de 172cv, capacidade de 1,14m ³ , profundidade de escavação máxima de 6,02m, com 03 braços articulados, braço intermediário ajustável em 03 posições, inclusive operador	01	192	R\$149,64	R\$28.730,88	R\$ 28.730,88
5	Caminhões basculante do tipo médio-pesado, trucado, capacidade de 12,00m ³ , inclusive motorista	04	768	R\$113,81	R\$21.851,52	R\$ 87.406,08
6	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, exclusive depreciação, seguro e motorista	01	192	R\$48,94	R\$ 9.396,48	R\$ 9.396,48
7	01 Caminhão tanque, capacidade de 10.000l, inclusive motorista	01	192	R\$94,31	R\$18.107,52	18.107,52

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Total por Mês	R\$ 370.318,08
BDI 16,32%(Tabela EMOP)	R\$ 60.435,91
Total Geral por Mês	R\$ 430.753,99
Total Final para 12 meses	R\$5.169.047,88
OBS: OS ITENS ACIMA FORAM LOCALIZADOS COM BASE NA TABELA EMOP - PROPOSTA 0019/17, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.902/2017	Cinco milhões cento e sessenta e nove mil quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº XXX /2017	Processo Administrativo nº 2996/2017
------------------------------	---

CONTRATANTE	
Nome ou Razão Social: Prefeitura Municipal de Saquarema	
Rua Rua Coronel Madureira Nº. 77	
Cidade Saquarema	
CNPJ 32.147.6700001/21	

CONTRATADA			
Nome ou Razão Social			
Endereço			Bairro
Cidade	UF	CEP	Telefone -
CNPJ	Insc. Estadual -	Telefax -	Telex -

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo em referência, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - OBJETO

Registro de preços para locação de Veículos e Equipamentos pesados, com e sem condutor, , conforme o edital e seus anexos , para a execução de serviços de manutenção e melhorias das estradas vicinais e ruas, em diversos logradouros públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos conforme solicitado no processo 2996/17.

1.1-

CLÁUSULA II - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

2.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- a) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula I;
- b) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- c) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

2.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores.

2.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a entrega dos objetos discriminados no Pregão Presencial e seus anexos, partes integrante do presente instrumento contratual.

2.5 - O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos e a data do efetivo pagamento.

2.6 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

2.7 - Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA III – PRAZO

3.1 - - O prazo para a execução do presente contrato é de XX meses, a partir da assinatura do Contrato.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias a contar da solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA IV - FONTES DE RECURSOS

4.1. As despesas correrão por conta de recursos, nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos - PT: XXXXXXXX, ND: XXXXX, FICHA: XXX.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato:

I – Cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida na Ata;

II - substituir os veículos locados que apresentar defeito, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor";

III- Apresentar veículos em perfeito estado de conservação, revisados e com a documentação em dia (de acordo com a legislação pertinente);

IV- Manutenção corretiva e preventiva dos veículos, inclusive troca de peças, pneus, óleo, filtros etc.

V- manter durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

VI – responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos serviços prestados, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I- Fiscalizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Processo licitatório;

II- Notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;

III Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.

IV- Empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

V- Fornecimento de combustível.

VI - O do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – PENALIDADES

6.1 - O inadimplemento no todo ou em parte, das condições estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções prescritas na Lei Federal nº 8666/93 e a reparar os danos que causar.

6.2. (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades de advertência e de multa é de competência da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Terceiro - As multas serão recolhidas ao Tesouro Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação ou publicação do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá conhecimento.

Parágrafo Quarto - Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o seu desconto do pagamento, mediante decisão da autoridade contratante. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - A multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto - A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicado após a ciência da CONTRATADA e depois de desprovido o recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse da CONTRATANTE.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do caput desta Cláusula são da competência da Exm Sr. Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

7.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato o descumprimento às disposições estatuídas pelo art. 78, da lei nº 8.666/93, podendo o mesmo ser rescindo nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

7.3 – Quando a rescisão se der por culpa do contratado, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquele tenha direito.

CLÁUSULA VIII – DOCUMENTAÇÃO

8.1. Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual como se nele estivessem transcritos, o Pregão nº **XXX /2017**, seus anexos e os demais documentos constantes do Processo Administrativo em tela, bem como a proposta da licitante vencedora.

CLAÚSULA IX – LEGISLAÇÃO

9.1 Aplica-se a este Contrato, bem como aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA X – PRORROGAÇÃO

10.1- O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Os recursos referentes aos atos praticados pelo Município serão processados e julgados nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – FORO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1. Fica eleito e aceito pelas partes CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Saquarema, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e CONTRATADAS, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
CNPJ XXXXXXXXXX

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

ANEXO X

(MODELO)

Termo de Referência

1 - DO OBJETO

O objeto da presente solicitação é a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Equipamentos Pesados, para a execução dos serviços em todo o Município, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, com o fornecimento de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS
01	03	Caminhões Basculantes, no toco, de 5,00m ³ , exclusive depreciação, seguro e motorista	576
02	05	Retroescavadeiras/Carregadeira, motor diesel em torno de 75c, capacidade da caçamba de 0,76m ³ , profundidade de escavação máxima de 4,00m, inclusive operador	960
03	04	Motoniveladoras, motor diesel de 125cv, inclusive operador	768
04	01	Escavadeira hidráulica, motor diesel de 172cv, capacidade de 1,14m ³ , profundidade de escavação máxima de 6,02m, com 03 braços articulados, braço intermediário ajustável em 03 posições, inclusive operador	192
05	04	Caminhões basculante do tipo médio-pesado, trucado, capacidade de 12,00m ³ , inclusive motorista	768
06	01	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, exclusive depreciação, seguro e motorista	192
07	01	Caminhão tanque, capacidade de 10.000l, inclusive motorista	192

2- DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação, tem como finalidade suprir a demanda da falta de Caminhões equipamentos(máquinas Pesadas), e em substituição aos que permanecem em manutenção. Os equipamentos serão utilizados na manutenção e melhorias das estradas vicinais e ruas em todo o Município, e ainda, devido as fortes chuvas que ocorreram e danificaram boa parte de nossas estradas de terra do interior impossibilitando a passagem de seus moradores e acessos as suas moradias.

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A empresa **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades determinadas pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços (OEX), emitida pela Autoridade Competente, devendo executá-los com estrita observância à todas exigências, prazos e normas contidos no **Contrato e no Edital de Licitação e seus anexos.**

3.2 – DA ORDEM DE SERVIÇO

3.2.1 - A Ordem de Serviço (O.S.) é o documento obrigatório e parte integrante da medição, deverá ser fechada com a assinatura do responsável pelo recebimento ao final dos serviços, constar nome completo e cargo dos funcionários que executarão os serviços, que obrigatoriamente deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Transporte e Serviço Público, identificando-se e entregando a O.S. ao Chefe da garagem, informando os serviços a serem executados bem como o horário de entrada e a previsão de saída, para que possa ser apropriada na medição final do período, as mesmas serão protocoladas em livro de registro próprio com assinatura e carimbo da empresa contratada com identificação do encarregado responsável.

3.2.2 – Os serviços, após definidos e solicitados através da O.S., deverão ser executados nos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**, desde que não ultrapasse o limite das 48 (quarenta e oito) horas semanais, salvo situações emergenciais inclusive aos sábados, domingos e feriados quando necessário.

3.2.3 – A **CONTRATADA** não poderá executar nenhum serviço que não seja através de O.S., emitida pela Secretaria de Transporte e Serviços Públicos, e que não esteja relacionada nesta, assim como não poderá utilizar para fins de cobrança na medição dos serviços de máquinas equipamentos que não estejam relacionados no respectivo documento.

3.2.4 - As O.S. quando emitidas pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos deverão estar totalmente preenchidas, e obrigatoriamente conter a data de abertura, a descrição detalhada dos serviços a serem executados.

3.2.5 - As O.S. de caráter complementar, exceto em casos emergenciais, só poderão ser

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

emitidas após a conferência da medição dos serviços executados e consequente fechamento da Ordem de Serviço inicial pelo responsável da **CONTRATADA**.

3.2.6 - A ordem de Serviço (O.S.) é o documento que autoriza a realização do serviço propriamente dito e a Ordem da Execução de Serviço (OEX) é o documento que dá início ao Contrato Administrativo, autorizando a **CONTRATADA** a iniciar os serviços, objeto deste Memorial.

3.3 - A contratada deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e/ou, coletivo, conforme definido neste Memorial, os equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.

3.4 - Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**.

4- DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.1 - A contratação dos serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados, serão feitos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, devendo a **CONTRATADA** disponibilizar os veículos e equipamentos descritos em perfeito estado de uso e conservação, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão-de-obra qualificada, sendo responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** a manutenção e lubrificação permanente, a fim de garantir o bom funcionamento e segurança dos mesmos.

4.2-Todos os veículos utilizados para a execução do presente objeto deverão estar devidamente regularizados junto ao órgão de trânsito competente, de acordo com a legislação pertinente e identificados com adesivo (Imantado) “**a Serviço da SMTSP/PMS**”.

5 -DA VIGÊNCIA

5.1. – O prazo de duração do contrato para o serviço será de **.X.X.X.X meses**, contatos da data de recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Execução de Serviço, que será emitida pela Secretaria de Transporte e Serviços Públicos, após o empenhamento da despesa e a assinatura do instrumento contratual.

5.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, desde que justificada e autorizada por escrito pela autoridade competente.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.1. – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal da Finanças, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme previsto no Art. 40, Inciso XIV, alínea a, da Lei Federal 8.666/93, desde que atendidas todas as formalidades legais e o devido processo legal.

7.2 – A Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos encaminhará, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de seu recebimento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da prova de regularidade com o FGTS e INSS, isenta de erros, rasuras e devidamente atestada, à Secretaria Municipal de Finanças.

7.3 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, para que a Secretaria Municipal de Finanças efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser tomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação da respectiva fatura, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão.

8 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE.

8.1 - De modo a atender o que dispõe o inciso XI, artigo 40 c/c com a alínea "e", inciso IX, artigo 6º da Lei nº 8.666/93, a seguir estão informados os critérios de reajustamento a serem observados quando da celebração do Edital e minuta do Contrato.

8.2 - Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e reajustáveis.

9- DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A medição dos serviços ocorrerá no último dia útil de cada mês, sendo a planilha de medição composta pelo somatório das horas, de cada item, classificados pela Empresa de Obras Públicas – EMOP, relacionado nas Ordens de Serviços (OS) devidamente fechadas e com aceite do responsável, atestando a execução.

9.2 – A planilha de medição obrigatoriamente deverá estar anexada às Ordens de serviços (OS) que a compõem, cujo somatório dos itens a totalizam.

9.3 – A planilha de medição deverá conter, de forma totalizada, os valores aceitos ofertados pela empresa vencedora do certame, item a item, de acordo com as Ordens de Serviços (OS) da Administração local e a aplicação de BDI na ordem de 16,32% (Dezesseis virgula trinta e dois por cento).

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Na execução do contrato a CONTRATADA deverá atender as seguintes obrigações:

10.2 - Observar, na execução dos serviços as normas e especificações técnicas a que

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

estiver legalmente vinculado e as estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, e no Contrato que vier a ser celebrado;

10.3 -Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas;

10.4 -Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento do contrato que vier a ser celebrado;

10.5 -Fornecer todas as ferramentas, equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato, bem como toda a mão-de-obra, conforme especificado na Tabela EMOP;

10.6 -Certificar-se, de que todos os seus empregados quando da execução dos serviços utilizem os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, tais como luvas, capas, óculos e outros legalmente exigíveis, concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como apresentar-se de uniforme "à **Serviço da SMTSP/PMS**", respondendo por eventuais descumprimentos;

10.7 - Atender aos pedidos fundamentados do **CONTRATANTE** para substituir ou afastar quaisquer de seus empregados;

10.8 - Permitir ao **CONTRATANTE**, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso aos serviços, bem como, atendendo, prontamente às determinações que lhes forem feitas com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;

10.9 - Disponibilizar em lugar acessível para consulta a qualquer momento um "Livro de Ocorrências", relacionando os serviços executados diariamente para o registro das ocorrências e irregularidades constatadas no decorrer da execução, podendo o mesmo ser solicitado a qualquer tempo pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos**;

10.10 - Manter no local da administração de execução contratual, a cópia do Contrato e dos documentos que o integram, registro das alterações regularmente autorizadas, e um arquivo com as ordens de serviços, relatórios, pareceres e cópias das correspondências trocadas com a Fiscalização;

10.11 -Lançar no Livro de Ocorrências, todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como anormalidades, chuvas, substituições de empregados, etc.

10.12 - Correrão à conta, exclusiva da **CONTRATADA** todos os custos e despesas com alimentos, transporte e alojamento de seus empregados bem como a responsabilidade pelas consequências decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência sua e de seus empregados

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ou prepostos, notadamente:

10.13 -Pela má qualidade dos serviços prestados;

10.14 - Violação do direito de propriedade industrial;

10.15 - Furto, perda, roubo e deteriorações dos materiais ou equipamentos;

10.16 -Ato ilícito seu, de seus empregados ou de prepostos, que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual; e,

10.17 - Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com empregados seus ou com terceiros, na execução dos serviços necessários a execução contratual, ou em decorrência da execução deles.

10.18 – Os funcionários da Contratada deverão possuir capacidade física e qualificação técnica- profissional que os capacitem a executar os serviços inerentes ao objeto desta contratação.

10.19 – A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do Contrato, se obriga a manter todas as condições de habilitação atualizadas as obrigações assumidas através das cláusulas do Termo do Contrato;

10.20 – São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre a estrutura operacional utilizada, bem como aqueles decorrentes da modalidade de serviços prestados tais como: impostos e contribuições fiscais, leis trabalhistas, previdenciárias securitárias, assistenciais e sindicais, incidentes sobre o quadro de pessoal da contratada, previsto para a consecução do contrato;

10.21 - O **CONTRATANTE** poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou ainda, de inobservância ou desobediência as suas determinações, cabendo a **CONTRATADA**, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

10.22 - Quaisquer erros ou imperícias na execução do contrato, constatados pelo **CONTRATANTE**, obrigarão a **CONTRATADA**, à sua conta e risco, a repor as parcelas de serviços impugnados, sem prejuízo de ação Regressiva contra quem tiver dado causa;

10.23 –A **CONTRATADA** deverá obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, cabendo ao **CONTRATANTE**, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização;

10.24 -A **CONTRATADA** deverá submeter à prévia aprovação do **CONTRATANTE** qualquer

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

alteração das especificações originalmente pactuadas;

10.25 –A **CONTRATADA** deverá comunicar ao fiscal dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de força maior que possam justificar a interrupção dos serviços;

11 –DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Caberá ao **MUNICÍPIO** fiscalizar a execução do contrato, de forma imediata através da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – SMTSP, que indicará 03(três) servidores efetivos para exercer a função de fiscal de contrato.

11.2 – Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, na Ata de Registro de Preços, nas especificações do pedido, observado o contraditório e a ampla defesa.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos